
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 915/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

Declara Situação de Emergência nas áreas de Miradouro afetadas por Tempestade Local/ Convectiva/ Chuvas Intensas - N.º 1.3.2.1.4 – COBRADEJ, conforme a Instrução Normativa MDR n.º 36/2020.

CLOVES DA SILVA BOTELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que devido as chuvas intensas ocorridas no município de Miradouro-MG, por volta das 06:00 horas do dia 07 de janeiro de 2023, ocorreram inicialmente quedas de barreiras, danificação em vias públicas e estradas vicinais. Diante da situação apresentada, a Prefeitura Municipal enviou esforços para responder o desastre. Sendo no dia seguinte contabilizado os danos humanos e prejuízos públicos e privados em todo município.

CONSIDERANDO que devido às chuvas intensas a Secretaria Municipal de Assistência Social contabilizou até a presente data, 3564 pessoas afetadas direta ou indiretamente pelo desastre, havendo até o momento 38 pessoas desalojadas e 26 pessoas desabrigadas, (sendo disponibilizadas 07 casas por meio do benefício do aluguel social para atendimento dos desabrigados). Devido à incapacidade momentânea das famílias afetadas, a Secretaria Municipal de Assistência Social atendeu 32 famílias com cestas básicas, 07 famílias com transportes de mudanças e 07 famílias com custeio temporário de aluguel social.

CONSIDERANDO que devido as chuvas intensas ocorridas no município de Miradouro-MG, por volta das 06:00 horas do dia 07 de janeiro de 2023, houve recalque em um trecho de aproximadamente 70,00m de comprimento na via principal de acesso ao córrego dos pinheiros, próximo a fazenda do Sr. Maguinho, onde se encontra sem possibilidades de tráfego de veículos, outro fato acontecido foi devido ao transbordamento do córrego que ocasionou a instabilidade da estrutura em que foi instalado um tubulão, ao qual as alas dessa estrutura ficaram aéreas na parte inferior devido a força da água ter descalçado a estrutura que o suporta.

CONSIDERANDO que devido as chuvas intensas ocorridas no município de Miradouro-MG, por volta das 06:00 horas do dia 07 de janeiro de 2023, ocorreu deslizamento de terra em um maciço terroso na rua Santo Antônio, onde apesar do risco eminente de deslizamento total da estrutura, afeta também o acesso a diversos distritos e comunidades locais, não havendo outro acesso a esses por outros locais.

CONSIDERANDO que devido as chuvas intensas ocorridas no município de Miradouro-MG, por volta das 06:00 horas do dia 07 de janeiro de 2023, houve deslizamento de terras em vários trechos da via pública, que as deixaram as vias totalmente bloqueadas e impossibilitadas para o trânsito de

veículos no local, sendo o Distritos de Santa Barbara de Miradouro, Santa Cruz do Monte Alverne e Varginha de Miradouro, Comunidade dos Pinheiros, Comunidade do Murici, Comunidade do Pica-pau e Comunidade dos Gomes devido aos deslizamentos de terras ocorridos.

CONSIDERANDO que devido as chuvas intensas ocorridas no município de Miradouro-MG, por volta das 06:00 horas do dia 07 de janeiro de 2023, ocorreu que na Rua Maximiano Gomes de Paiva a rua toda cedeu deixando a via totalmente intransitável.

CONSIDERANDO que devido as chuvas intensas ocorridas no município de Miradouro-MG, por volta das 06:00 horas do dia 07 de janeiro de 2023, houve quedas de taludes também em algumas residências no bairro do Cruzeiro (Rua Prof. Conceição de Oliveira Reis, Rua José Lucindo da Cunha, Rua José Pereira de Oliveira, Rua José Fernandes da Silva, Rua), assim com no Bairro dos Carreiros também houve queda de taludes nos fundos de várias residências (Rua Prof. Maria Vieira Lopes, Rua Aracy Andrade Dias, Rua Durval José Moreira, Rua Albino Estebam de Lima)

assim com no Bairro dos do Centro também houve queda de taludes nos fundos de várias residências (Rua Cel. Albucaçys de Castro, Rua Cel. João Freitas bem como houve inundação na Rua José Schittine devido as cheias do Rio Gloria e o mesmo ter saído da calha), e no Bairro Bela Vista houve queda de talude em via pública (Rua Afonso Gomes de Paiva).

CONSIDERANDOo Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil que é favorável à Declaração da Situação de Anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

Considerando a supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município Miradouro registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDÊ e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/ Convectiva/ Chuvas Intensas - Nº 1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Miradouro, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Miradouro.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e

defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Praça Santa Rita, nº288, Miradouro/MG, aos 09 dias de mês de janeiro de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo

Código Identificador:72418E80

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/01/2023. Edição 3429

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>